

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2023

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (interino), o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, doravante denominados **CONTRATANTES**, tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **APCONP - ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 37.310.167/0001-69, com sede na Rua Astolfo Caetano, 1072, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, representada pelo Sr. Luan Patrick Veloso Almeida, CPF: 102.730.586-57, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Administrativo nº 051/2023 – Tomada de Preços Nº 006/2023, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, e no Contrato Administrativo nº 073/2023 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4401

020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156

- Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício apresentado, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitando a inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesa.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu câmputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da
Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Função Pragmática 020610
Projeto Atividade 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 26210000
Dotação Orçamentária 4450

Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte – MG, 27 de março de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procurador Geral do Município

Hamilton Lopes da Silva
CRC: 118.486-O
Contador